



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SRP  
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, através das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site [www.licitaamaraji.com.br](http://www.licitaamaraji.com.br), fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor do Lote, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2001 e suas alterações, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 17/09/2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 30/09/2024**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: [www.licitaamaraji.com.br](http://www.licitaamaraji.com.br)**

**1 DO OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e suas unidades**, conforme exigências estabelecidas neste Edital:

**1.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência/Anexo 01.

**1.3.** A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude é a gerenciadora da Ata de Registro de Preços, sendo o secretário o responsável pela execução designando servidor para fiscalizar os serviços.

Secretária de Educação: Jane Medeiros do Nascimento – Portaria n.º 007/2021.

Fiscal do Contrato Sec. Educação: Laura Suzany da Silva Cavalcanti - Nutricionista CRN n.º CRN6-34870

Secretário de Saúde: Ronaldo dos Santos Nascimento – Portaria n.º 028/2022

Fiscal do Contrato Sec. Saúde: Jardiane Batista Falcão – Nutricionista CRN n.º 22401



## **2 DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.146.723,25** (três milhões cento e quarenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), na forma indicada no Termo de Referência.

**2.1.** Dispensada a consignação de dotação Orçamentária conforme Art.17 da lei 14.133/2021, que estabelece que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, de qualquer porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**3.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao sistema de compras: [www.licitaamaraji.com.br](http://www.licitaamaraji.com.br)

**3.3** É vedada a participação de interessados:

**3.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.3.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.3.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.3.7** Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.8 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.9 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.10 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.11 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

#### **3.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o interessado:**

3.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da referida lei;

3.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.6 constituído sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.4.10 constituído sob a forma de sociedade por ações.

3.4.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



3.5 O cadastramento do licitante, no sistema, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Requerimento em conformidade com o pedido realizado junto ao domínio da plataforma, nos dados abaixo:

- b) Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma
- c) **Telefone:** (81) 3877-1397
- d) **E-mail:** boletos@brconectado.com.br
- e) \*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:**

3.6 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa junto a plataforma. É de total responsabilidade da empresa o uso do sistema, sendo direto a informação entre si.

3.7 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

### **PARTICIPAÇÃO:**

3.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida conforme dados do item 3.5 – a).

## **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 Os licitantes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.2 A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS** do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos custos.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo Próprio direto no sistema.

6.4 Caberá ao agente de contratação (Pregoeiro), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao agente de contratação (pregoeiro), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

6.7 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.2 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

7.5 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

7.6 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.6.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.8 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

## **8 DA FASE DE LANCES**

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.7 Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.9 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.10 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.licitaamaraji.com.br](http://www.licitaamaraji.com.br)

8.11.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.12 O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto/fechado**.

8.13 Encerrada a etapa de que trata o item 8.12.1, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento **MENOR VALOR DO ITEM**.



## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.1.1** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no item 9.1.2.

**9.1.2** Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

**9.1.3** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.4** A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

I. - ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II. - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.5** Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do item 9.1.4, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

**9.1.6** Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Os licitantes ficam advertidos de que, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4. A inexequibilidade só será considerada, após diligência do(a) agente de contratação ou do setor competente, quando o substituir em casos específicos, que comprove:

11.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2. Que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista na cláusula anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema.

11.6. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

11.6.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

11.6.2. Notas fiscais;

11.6.3. Contratos;

11.6.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

11.7. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

11.8. A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema.

11.9. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

11.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.12. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

11.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.17. A proposta informada no sistema, também deverá ser apresentada em pasta própria, acompanhada da composição unitária de preço, demonstrando o custo de cada item, que representa o valor ofertado pela empresa participante.

11.18. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

11.19. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência;

11.20 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

11.22 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.22.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.22.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.22.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.22.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de objetos similares, dentre outros.

11.22.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.22.3 Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.22.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.23 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

11.24 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.25 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.25.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.26 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 11.27 **Habilitação jurídica:**

11.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.27.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.27.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



11.27.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.27.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.28 Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.28.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.28.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.28.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.28.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.28.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011;

11.28.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.28.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.28.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.28.9 O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **11.29 Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.**

11.29.1 A comprovação de desempenho de atividade da licitante, através de Atestados de Capacidade técnica operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar executando, serviço semelhante ao objeto licitado, com no mínimo 30% (trinta por cento), do quantitativo do lote para qual deseja concorrer aos itens, permitindo-se o somatório de atestado ou certidões, indicando-se a boa qualidade dos serviços prestados. Não será aceito pelo pregoeiro atestados fornecimentos por empresas participantes do mesmo processo licitatório.

11.29.1.1 Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter preferencialmente assinatura digital, através de certificado digital;



11.29.1.2 Poderá(ão) ser solicitada(s) a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), em fase de diligências, a qualquer tempo.

11.29.1.3 Será considerado compatível em características o fornecimento do objeto compatível.

11.29.1.4 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação do lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote;

11.29.1.5 Para fins de aferição do percentual mínimo de 30 % (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

11.29.1.6 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, diante do porte de entrega do produto e a disponibilidade do veículo tipo frigorífico no município.

11.29.1.7 Certidão de registro junto à Vigilância Sanitária, Municipal, Estadual ou Federal

11.29.2 O licitante deverá apresentar **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais 2022 e 2023**, exigíveis e apresentados na forma da lei (**incluindo o termo de abertura e termo de encerramento**), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

11.29.2.1 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

11.29.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.29.2.3 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.29.2.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

11.29.3 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

11.29.4 Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Obrigação a Longo Prazo}} \text{ igual ou superior a } 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

11.30 - Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeçam receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

11.31 – O profissional referido que for indicado como responsável técnico para o objeto deste Termo, deverá apresentar declaração de autorização da inclusão de seu nome como responsável técnico dos serviços.

11.32 - Inscrição municipal ou estadual da sede do licitante.

12.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.9.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9.3 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.9.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.15 Todos os documentos de que trata o item 12 deste edital, deverão ser anexos em campo próprio do sistema, compactados em formato .zip ou .rar.

### **13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

13.9.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.10 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.11 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.12 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.13 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, através do sistema [www.licitaamaraji.com.br](http://www.licitaamaraji.com.br), após a homologação.



## **14 DOS RECURSOS**

14.9 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.10 Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.10.2 Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11 O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.13 Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação

14.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.9 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.9.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.9.3 Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.10 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.10.2 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.9 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de 02 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.10 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

16.11 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.12 A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

16.13 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

16.14 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.9 Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.10 O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- I. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- II. houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

17.11 A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.12 A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

## **18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.9 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



18.10 O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.11 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.12 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.13 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.14 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.15 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.9 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.9.2 convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

19.9.3 deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.9.4 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando;

19.9.4.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.9.4.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.9.4.3 desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.9.4.4 desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.9.4.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



19.9.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.9.6 fraudar a licitação;

19.9.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.9.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.9.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.9.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.9.9 cometer fraude de qualquer natureza;

19.9.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.10 As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.10.2 Multa;

19.10.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de AMARAJI, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.11 As sanções previstas nos itens **19.2.2 e 19.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.12 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.12.2 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **19.1.1** deste edital;

19.12.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens **19.1.2 e 19.1.3** deste edital;

19.12.4 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9** deste edital.

19.13 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amaraji/PE, nos seguintes casos e condições:

19.13.2 No cometimento da infração prevista no item **19.1.1**: de 6 a 12 meses;

19.13.3 No cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.2 e 19.1.3**: até 6 meses;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



19.14 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9**: de 03 a 6 anos;

19.15 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **19.5 e 19.6**. deverão ser observadas:

19.15.2 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.15.3 As peculiaridades do caso concreto;

19.15.4 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.15.5 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.15.6 A vantagem auferida em virtude da infração;

19.15.7 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.16 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.17 As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.18 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

19.19 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.11 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



20.12 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO.

20.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.19 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitaamaraji.com.br](http://www.licitaamaraji.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.20.2 ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;**

**20.20.3 ANEXO II – Modelo de proposta;**

**20.20.4 ANEXO III – Termo de Adesão;**

**20.20.5 ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;**

**20.20.6 ANEXO V – Modelos de Declarações;**

**20.20.7 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**20.20.8 ANEXO VII – Minuta de Contrato.**

**20.20.9 ANEXO VIII – Estudo Técnico Preliminares por Secretaria (Saúde/Educação)**



---

Ronaldo dos Santos Nascimento – Sec de Saúde

Jane Medeiros do Nascimento – Sec de Educação



## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP

### TERMO DE REFÊRENCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as exigências e normas específicas para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de atender as necessidades das Secretarias de Saúde, e suas unidades e Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino do município de Amaraji/PE.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades de saúde da rede municipal, vinculadas a Secretaria de Saúde e suas unidades e Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino do município de Amaraji/PE, em caráter contínuo, visando a continuidade dos serviços das referidas unidades.

#### 3. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado 12 (doze) meses, contados da assinatura e publicação do contrato.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A **Aquisição de Gêneros Alimentícios** visa atender as necessidades dos setores relacionados aos Programas do Fundo Municipal de Saúde, dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, e em especial Unidades e Postos de Saúde e o Hospital Municipal, visando assegurar a oferta de alimentos básicos que são necessários para o uso contínuo e diário dos empregados e aos cidadãos que acessam diariamente as instalações das unidades, além de garantir a continuidade e o pleno funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência e qualidade no atendimento ao cidadão.

4.2. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde;

4.3 O Fornecimento de gêneros alimentícios se faz necessário para o fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede básica de ensino. No atendimento total da rede municipal de ensino

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS



ITEM	PRODUTO	ACOND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALHO - DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	500	R\$ 33,57	R\$ 16.785,00
02	ARROZ TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 KG.	KG	6.275	R\$ 6,55	R\$ 41.101,25
03	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1ª QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE EMPAPADO APÓS O PREPARO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 QUILO. VALIDADE: MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	670	R\$ 8,17	R\$ 5.473,90
04	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE QUALIDADE, NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	8380	R\$ 7,32	R\$ 61.341,60
05	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO SEIS MESES DA DATA DE INTREGA.	KG	6565	R\$ 8,17	R\$ 53.636,05
06	FEIJÃO PRETO TIPO 1, COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	5540	R\$ 8,20	R\$ 45.428,00
07	PÃO FRANCÊS (DO DIA) DE BOA QUALIDADE ATENDENDO A RESOLUÇÃO Nº216 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	2130	R\$ 13,99	R\$ 29.798,70
08	MACARRÃO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 500 G. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	17450	R\$ 2,96	R\$ 51.652,00



09	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR / AMIDO DE MILHO / SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12%DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO 440 KCAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM PRIMARIA COM 400G.	UND	5.905	R\$ 4,97	R\$ 29.347,85
10	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, SABOR CHOCOLATE OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL, LEITE (OU SORO), AÇÚCAR, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, DESDE QUE DECLARADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENT EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 400G.	UND	4.405	R\$ 4,67	R\$ 20.571,35
11	FARINHA DE MILHO FLOCADA, NA COR AMARELA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G.	UND	28700	R\$ 1,64	R\$ 47.068,00
12	AÇÚCAR-BRANCO DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG (UM QUILO), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5.910	R\$ 4,01	R\$ 23.699,10
13	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADA EM SACO TRANSPARENTE PESANDO 1 KG;DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3480	R\$ 4,45	R\$ 15.486,00
14	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FARINHA ESENGORDURADA DE SOJA (GLYCINE MAX, L.), CONTENDO 50% DE PROTEÍNA, 15% DE LIPÍDIOS, 27 % GLICÍDIOS E 4% DE FIBRA	KG	9325	R\$ 4,72	R\$ 44.014,00
15	MILHO PARA MUNGUZA- MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE, QUE DEVE SER NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT DE 500G.	KG	19420	R\$ 2,16	R\$ 41.947,20
16	CHOCOLATE EM PO SOLÚVEL, - 100% CACAU. EMBALAGEM 200G. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTES SEM GLÚTEM.	UND	1.900	R\$ 10,41	R\$ 19.779,00



17	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM AUSÊNCIA DE UMIDADE. ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS. EMBALAGEM DE 200 G COM 6,8 G DE PROTEÍNA, 6,9G GORDURAS TOTAIS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, 237MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 26 G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA CAMPONESA/CCGL/ITAMBÉ	UND	25.125	R\$ 6,79	R\$ 170.598,75
18	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: PRODUTO ELABORADO COM PEIXE (SARDINHA), RICO PROTEÍNAS E ÔMEGA 3, SEM CONSERVANTES, ENVASADO COM COBERTURA (MOLHO DE TOMATE) EM RECIPIENTE HERMÉTICO E EMBALAGEM ABRE FÁCIL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 10 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	12.720	R\$ 3,92	R\$ 48.862,40
19	CARNE DE CHARQUE PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE, DE BOA QUALIDADE, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5.137	R\$ 27,53	R\$ 141.421,61
20	AVEIA EM FLOCOS FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 200G INGREDIENTE: SOMENTE AVEIA. COM IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UND	13438	R\$ 5,46	R\$ 73.371,48
21	LEITE DE COCO PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES,ACIDULANTE E/OU ESPESSANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE VIDRO DE 500 ML.COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UND COM 500ML.	UND	12880	R\$ 5,49	R\$ 70.711,20
22	ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	3980	R\$ 7,09	R\$ 28.218,20
23	VINAGRE -ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005.	UND	3960	R\$ 2,33	R\$ 9.226,80



24	COMINHO- O TEMPERO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE 6 MESES A 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 100G.	UND	4800	R\$ 1,43	R\$ 6.864,00
25	COLORAL- O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE SAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 06M A 01 ANO, REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 100G.	UND	6.680	R\$ 5,64	R\$ 37.675,20
26	SAL REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,8 % DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1520	R\$ 1,58	R\$ 2.401,60
27	FARINHA DE MUCILON LATAS DE 400GR DE ALIMENTO A BASE DE FLOCOS DE CEREAIS DE ARROZ, PRÉ COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ONDE A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR: O PESO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO SIF, MODO DE PREPARO, PRAZO DE VALIDADE COM DATA DE FABRICAÇÃO, CONDIÇÕES FÍSICAS INALTERADAS, SEMAMASSADOS E OXIDAÇÃO.	UND	7440	R\$ 10,20	R\$ 75.888,00
28	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC. EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, CONTENDO 250 G.	UND	7440	R\$ 6,73	R\$ 50.071,20
29	CHÁS- CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNES DESSECADOS, TOSTADAS E PARTIDAS, VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACHES INDIVIDUAIS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM SACHÊ E EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, COMPOSTA POR 24 SACHÊS DE 15G.	CX	5580	R\$ 4,05	R\$ 22.599,00
30	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO; EMBALAGENS CONSERVADAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM PRIMEIRA EM FORMADO DE TUBOS, CONTENDO 100 ML CADA.	UND	900	R\$ 7,16	R\$ 6.444,00
31	AMIDO DE MILHO - SÓLIDO EM FORMA DE PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO, VALIDADE 24 MESES, CONTENDO 200 G.	UND	7.800	R\$ 4,35	R\$ 33.930,00
32	MILHO PARA PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES. CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS. INSTRUÇÕES CONTIDAS NO RÓTULO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 05 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	750	R\$ 5,63	R\$ 4.222,50



33	BEBIDA LACTEA- IORGUTE BEBIDA LACTEA, (IORGUTE) DE FRUTA, QUALQUER SABOR COM APROXIMADAMENTE 1LITRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N°216 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LITROS	5859	R\$ 5,44	R\$ 31.872,96
34	LEITE SEM LACTOSE- LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400G. MARCA CCGL/ITAMBÉ.	UND	1260	R\$ 15,65	R\$ 19.719,00
35	MOLHO DE TOMATE- REFOGADO. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVEDURA, SALSA, ALHO, MANJERICÃO, AIPO MARROM, ORÉGANO, TOMILHO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO. SEM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. UNID. SACHE DE 340 GRAMAS	UND	2880	R\$ 2,14	R\$ 6.163,20
36	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL .	UND	440	R\$ 5,49	R\$ 2.415,60
37	REFRESCO - PÓ COMPOSIÇÃO AROMATIZANTE VARIOS SABORES	UND	440	R\$ 0,78	R\$ 343,20
38	TEMPERO MISTO - O tempero deve ser constituído de matéria prima	UND	880	R\$ 1,38	R\$ 1.214,40
39	CALDO DE CARNE	CX	220	R\$ 2,58	R\$ 567,60
40	ALHO TRITURADO Alho triturado in natura, água, acido cítrico, e gordura vegetal hidrogenada 200G	POTE	1180	R\$ 7,55	R\$ 8.909,00
41	FARINHA DE TAPIOCA- FARINHA DE MANDIOCA SECA, FINA, BRANCA	UND	440	R\$ 10,40	R\$ 4.576,00
42	ARROZ TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 KG. <b>(AMPLA DISPUTA)</b>	KG	18.825	R\$ 6,55	R\$ 123.303,75
43	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR / AMIDO DE MILHO / SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12%DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO 440 KCAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM PRIMARIA COM 400G. <b>(AMPLA DISPUTA)</b>	UND	17.715	R\$ 4,97	R\$ 88.043,55
44	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, SABOR CHOCOLATE OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL, LEITE (OU SORO), AÇÚCAR, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, DESDE QUE DECLARADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE	UND	13.215	R\$ 4,67	R\$ 61.714,05



	ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 400G. <b>(AMPLA DISPUTA)</b>				
45	AÇÚCAR-BRANCO DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG (UM QUILO), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>(AMPLA DISPUTA)</b>	KG	17.730	R\$ 4,01	R\$ 52.992,15
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM AUSÊNCIA DE UMIDADE. ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS. EMBALAGEM DE 200 G COM 6,8 G DE PROTEÍNA, 6,9G GORDURAS TOTAIS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, 237MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 26 G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA CAMPONESA/CCGL/ITAMBÉ <b>(AMPLA DISPUTA)</b>	UND	75.375	R\$ 6,79	R\$ 51.179,25
47	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: PRODUTO ELABORADO COM PEIXE (SARDINHA), RICO PROTEÍNAS E ÔMEGA 3, SEM CONSERVANTES, ENVASADO COM COBERTURA (MOLHO DE TOMATE) EM RECIPIENTE HERMÉTICO E EMBALAGEM ABRE FÁCIL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 10 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>(AMPLA DISPUTA)</b>	UND	38.160	R\$ 3,92	R\$ 149.587,20
48	CARNE DE CHARQUE PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE, DE BOA QUALIDADE, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>(AMPLA DISPUTA)</b>	KG	15.413	R\$ 27,53	R\$ 424.319,89
49	COLORAL- O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 06M A 01 ANO, REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 100G. <b>(AMPLA DISPUTA)</b>	UND	20.040	R\$ 5,64	R\$ 113.025,60
50	AMIDO DE MILHO - SÓLIDO EM FORMA DE PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO, VALIDADE 24 MESES, CONTENDO 200 G. <b>(AMPLA DISPUTA)</b>	UND	23.400	R\$ 4,35	R\$ 101.790,00
51	BEBIDA LACTEA- IORGUTE BEBIDA LACTEA, (IORGUTE) DE FRUTA, QUALQUER SABOR COM APROXIMADAMENTE 1LITRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N°216 DA VIGILÂNCIA	LITROS	17.579	R\$ 5,44	R\$ 95.629,76



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



SANITÁRIA (AMPLA DISPUTA)				
R\$ 3.146.723,25 (três milhões cento e quarenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos);				R\$ 3.146.723,25

5.2. O valor total da contratação estima-se em **R\$ 3.146.723,25** (três milhões cento e quarenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos);

5.3. Os itens referidos acima irão contemplar as unidades de saúde e educação vinculadas às secretarias, bem como toda a população adstrita e os estudantes da rede municipal de ensino;

5.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma parcelada a partir da data de assinatura do contrato ou da expedição da ordem de serviço, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação;

6.2. O prazo para entrega do objeto pela Contratada deve ser realizado em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, no qual os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas regulamentadoras pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis;

7.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada e continua, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Educação;

7.3. O fornecimento do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente, através de ordem de compra em duas vias, que comprove a solicitação do produto;

7.4. O controle será efetuado com base nas ordens de compra citadas no subitem acima, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante;

7.5. O objeto deverá ser entregue nas unidades vinculadas à Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Educação em horário comercial, de segunda a sexta-feira, a critério da administração, em virtude da necessidade do serviço. A entrega do objeto pela Contratada não poderá exceder o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;

7.6. Os produtos entregues somente serão aceitos após a verificação de conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e compatibilidade com a proposta vencedora, sendo que serão recusados inteiramente pelo gestor do contrato, caso não esteja de acordo;

7.7. No ato da entrega, os produtos serão conferidos e recebidos por funcionário responsável e quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste Termo, no que tange à



qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório;

7.8. Os produtos reprovados na recepção, com prazo de validade próximo da data de entrega ou vencido, serão destinados para devolução ao fornecedor tendo prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data da entrega para troca;

7.9. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

7.10. Os itens deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações correlatas;

7.11. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária). O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir a contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas dos objetos ofertados, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

8.2. A empresa deverá fazer constar na sua proposta a garantia dos serviços considerando a segurança e qualidade dos serviços prestados, para que não haja risco adversos;

8.3. Para atender o princípio da economicidade e ao interesse público, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá estar instalado com toda estrutura necessária para que possa imediatamente realizar o fornecimento do objeto, que deve ser de total responsabilidade da empresa contratada ganhadora, toda execução;

8.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço unitário, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e notificar, formalmente à contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

9.6. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

9.7. Realizar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste instrumento;

9.8. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) quando necessário;

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte e acondicionamento adequado dos alimentos, preservando sua qualidade e segurança;

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O fornecimento do objeto, bem como os itens solicitados serão devidamente fiscalizados pelo responsável técnico de gestão alimentar no âmbito da Secretaria de Saúde: **Jardiane Batista Falcão, Nutricionista CRN-22401**. E no âmbito da Secretaria Municipal de Educação: **Laura Suzany da Silva Cavalcanti - Nutricionista CRN n.º CRN6-34870**

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



12.1. A inexecução total ou parcial dos termos estabelecidos terá como consequência responsabilização administrativa, conforme previsão na Lei Federal 14.133/21.

### **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. Valor definido considerando o menor preço por item.

### **13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto pela contratada, a partir da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário de Saúde ou funcionário habilitado;

13.2. Não haverá reajustamento de preços.

---

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO  
Secretário Municipal da Saúde

---

JARDIANE BATISTA FALCÃO  
Nutricionista – CRN°22401

---

GABRIELLA DIOGO DA SILVA  
Planejamento em Contratações P

---

RIAN KLEYTON BARROS DOS SANTOS  
Comissão de Planejamento

---

LAURA SUZANY DA SILVA CAVALCANTI  
Nutricionista

---

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO  
Secretária de Educação e Esportes



## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto do presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

#### CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual **reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo**, bem como, que o instituto do **reequilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis**.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de licitação.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

### SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ: ( ) ME/ EPP	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( _____ ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	



**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro ou certificado digital)



## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

**OBS.** Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ.



## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Aos \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMARAJI ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Amaraji, Estado de Pernambuco, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Amaraji-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pela Secretária e Ordenadora de Despesas Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nºXXXXXXXXXXXXXXXX SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nºXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

#### 1. DO OBJETO

1.1 **Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

#### 2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa:** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome), (função na empresa), conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

#### 3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

#### 4. DO PREÇO

**4.1.** A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

##### LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ XXXXX</b>

**4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

#### 6. DO REAJUSTE

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

## **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## **8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

## **9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.



**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## **12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

## **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;



**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de DE AMARAJI, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de AMARAJI, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.



**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

## **15. DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

## **16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de AmaraJi para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE AMARAJI, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Ordenadora de Despesas

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

representante

**RAZÃO SOCIAL**

**EMPRESA REGISTRADA**



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º \_\_\_\_\_, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024.**

A **SECRETARIA DE XXXXXX DO MUNICÍPIO DE AMARAJI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da AMARAJI, Estado de Pernambuco, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, n.º xxxxxxxxxxxX, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, DE AMARAJI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, representado neste ato pela Secretária e Ordenadora de Despesas Sra. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.296.571 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 075.503.344-20, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, n.º xxx, xxxxxxxxxxxX, DE AMARAJI, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024, Ata de Registro de Preços N.º \_\_\_\_/2024, conforme descrito no Edital e seus Anexos, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O presente instrumento tem por objeto a \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 005/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)s por meio da **Portaria n.º 0xx/2024**, regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º xxxxx/2024, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como, na proposta da contratada, ambos integram o contrato, como se transcritos estivessem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO



3.1. Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme **nota de empenho nº \_\_\_\_\_/000**, de acordo com a planilha de especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1. O Termo de Referência;

3.3.2. O Edital da Licitação;

3.3.3. A Proposta do contratado;

3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

4.1. Os recursos para pagamento das despesas advindas desta contratação serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:** \_\_\_\_\_

**Unidade Orçamentária:** \_\_\_\_\_

**Ação Governamental:** \_\_\_\_\_

**Despesa Orçamentária:** \_\_\_\_\_

**Fonte de Recurso:** \_\_\_\_\_

4.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

#### **CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

8.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.6 Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

8.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.9 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

8.10 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

8.11 Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.12 Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado;

8.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste instrumento.

#### **CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



9.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, pelo transporte e pela entrega dos gêneros alimentícios à CONTRATANTE.

9.2 Arcar com toda e qualquer despesa relativa a execução do objeto ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

9.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.5 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.6 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução do objeto deste Termo de Referência.

9.7 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.8 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do objeto deste Termo de Referência;

9.9 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

9.10 O retardamento na execução do fornecimento dos itens, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei, tomando-se por base o valor contratual;

9.12 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(a) Responsável Técnico(a) pelo recebimento, comprovando a qualidade dos produtos.

10.2 A realização do pagamento está condicionada a apresentação das seguintes certidões/documentos, quando pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos Relativos a



Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, carimbada e assinada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE (art. 92, V)**

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 01/02/2024.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Será admitida a subcontratação do objeto do contrato, conforme estipulado no item 7.6 do Termo de referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO**

14.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

14.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.3 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

14.4 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- IV. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

14.5 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

14.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.



14.7 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

14.8 A CONTRATADA declara e garante que:

- I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, que:
  - a) tenha sido o promotor do procedimento licitatório que originou este contrato, e/ou;
  - b) tenha sido o responsável pela condução da licitação, e/ou;
  - c) exerça funções de direção, chefia, assessoramento ou **ligadas à gestão ou à fiscalização do presente contrato.**
- II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo municipal.
- III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

14.9 Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento Administração de Aplicação de Penalidade – PAAP;
- II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **Multa:**
- a) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do subitem 17.1, de 20% a 30% do valor do contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 17.1, de 15% a 19% do valor do contrato.
- e) Para infração descrita no inciso II do subitem 17.1, a multa será de 11% a 14% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas no inciso IV do subitem 17.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita no inciso I do subitem 17.1, a multa será de 0,5% a 4% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
1. Pelo retardamento em corrigir falhas da prestação do serviço, a multa será de 0,5% a 2% do valor do(s) item(ns) com falha(s) por dia de atraso, a contar do término do prazo estipulado para correção;
  2. Pela recusa em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo estipulado para correção, a multa será de 2% até 10% do valor do item rejeitado.
- h) Pela reincidência em razão do(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência, a multa será de 1% até 5% do valor total do contrato;



III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no Decreto Municipal nº 070/2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



15.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, e será providenciada pela contratante para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de AMARAJI/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

18.3 A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.



AMARAJI/PE, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Ordenadora de Despesas

**CONTRATANTE**

Representante legal

**RAZÃO SOCIAL**

**CONTRATADA**



## ANEXO VIII

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

#### 1 – INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO E ÓRGÃO REQUISITANTE.

a. Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de toda Rede Municipal de Educação ligada à Secretaria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Amaraji.

#### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a aquisição de gêneros alimentícios, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Esporte Municipal.

É sabido, que atender à necessidade supramencionada, é um dever da administração pública, conforme a legislação brasileira. Como explicita a LDB 9.394/96 – nos seus Art. 2º e 3º, os quais explicita a responsabilidade social da família e do Estado no que se refere à educação, das quais a finalidade é sempre desenvolver o educando, seu preparo para exercer a cidadania e qualificação.

A aquisição dos gêneros alimentícios, se faz necessário para assim podermos garantir a oferta diária de refeições balanceadas nutricionalmente aos estudantes da Rede Municipal de Educação, garantindo o bem-estar dos estudantes e sua evolução pessoal, sabe-se que a alimentação adequada é essencial para diversos aspectos, seja para a vida saudável como também para a cognição do ser humano.

Portanto, o processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios deve ser elaborado com presteza e relevância pelo Poder Público, pois além de ser um dever legal como explicita a Lei 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009: Art. 3º. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei, a merenda escolar também cumpre sua função social ao permitir que estudantes façam sua primeira alimentação do dia, em alguns casos.

Por conseguinte, é frutífero novo Processo Licitatório tendo em vista o encerramento de saldo.

#### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratação, pelo fato do mesmo ainda não ter sido ainda elaborado, mas trata-se de objeto comum e indispensável.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O contratado deverá obedecer fielmente às Disposições do Código de Vigilância Sanitária, das Instruções de Serviços do PNAE e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas aplicáveis.

O contratado deverá cumprir todas as exigências constantes no Edital, seus anexos e proposta apresentada, ciente e assumindo todas as responsabilidades e as despesas para a perfeita execução do objeto, entregando-o em perfeitas condições, em conformidade com a descrição, prazo e local indicado no TR, devidamente acompanhado pela nota fiscal, sendo indicada na mesma, marca, prazo de validade e procedência.

O contratado arcará com todas as despesas referente ao transporte e embalagem para fornecimento do mesmo, ainda em caso de impedimento, deverá notificar, por e-mail, imediatamente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sobre o fato, informando a medidas que serão tomadas para a normalização do serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias dos órgãos supramencionados, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui, a possível responsabilidade da contratada pelos prejuízos da mal execução do contrato ou por vícios dos produtos.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar o devido aceite ou recusa dos produtos.

Em caso de recusa o Contratado, deverá fazer o devido reparo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da recusa.

O contratado deverá fornecer toda documentação necessária para habilitação e demais documentos que se fazem pertinentes.

A aquisição, tem como objetivo suprir a necessidade de merenda escolar.

## 5. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE.

Nº	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ACONDIC.	QTD	PREÇO UNT R\$	PREÇO GLOBAL R\$
01	ALHO	ALHO - DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	500	33,57	16.785,00
02	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	ARROZ TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE	KG	24000	6,81	163.440,00



		UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 KG.				
03	ARROZ INTEGRAL	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1ª QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE EMPAPADO APÓS O PREPARO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 QUILO. VALIDADE: MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	250	9,40	2.350,00
04	FEIJÃO CARIOCA	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE QUALIDADE, NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	7500	7,62	57.150,00
05	FEIJÃO MACASSAR	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	6125	8,71	53.348,75
06	FEIJÃO PRETO	FEIJÃO PRETO TIPO 1, COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	5000	8,41	42.050,00
07	PÃO	PÃO FRANCÊS (DO DIA) DE BOA QUALIDADE ATENDENDO A	KG	1250	17,48	21.850,00



		RESOLUÇÃO Nº216 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
08	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	MACARRÃO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 500 G. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	16250	3,93	63.862,50
09	BOLACHA SALGADA	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR / AMIDO DE MILHO / SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO 440 KCAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM PRIMARIA COM 400G.	UND	23000	5,30	121.900,00
10	BISCOITO DOCE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, SABOR CHOCOLATE OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL, LEITE (OU SORO), AÇÚCAR, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, DESDE QUE DECLARADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENT EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 400G.	UND	17000	4,85	82.450,00
11	FARINHA DE MILHO FLOCADA	FARINHA DE MILHO FLOCADA, NA COR AMARELA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO	UND	27500	1,84	50.600,00



		RESISTENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G.				
12	AÇUCAR CRISTAL	BRANCO DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG (UM QUILO), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	23000	4,00	92.000,00
13	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADA EM SACO TRANSPARENTE PESANDO 1 KG; DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3000	3,57	10.710,00
14	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FARINHA ESENGORDURADA DE SOJA (GLYCINE MAX, L.), CONTENDO 50% DE PROTEÍNA, 15% DE LIPÍDIOS, 27 % GLICÍDIOS E 4% DE FIBRA	KG	8125	4,45	36.156,25
15	MILHO PARA MUNGUZÁ	MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU	KG	19000	2,13	40.470,00



		VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE, QUE DEVE SER NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT DE 500G.				
16	CHOCOLATE EM PÓ	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, - 100% CACAU. EMBALAGEM 200G. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTES SEM GLÚTEM. "	UND	1.000	13,00	13.000,00
17	LEITE INTEGRAL EM PÓ	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM AUSÊNCIA DE UMIDADE. ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS. EMBALAGEM DE 200 G COM 6,8 G DE PROTEÍNA, 6,9G GORDURAS TOTAIS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, 237MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 26 G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA CAMPONESA/CCGL/ITAMBÉ	UND	100000	6,81	681.000,00
18	SARDINHA EM CONSERVA	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: PRODUTO ELABORADO COM PEIXE (SARDINHA), RICO PROTEÍNAS E ÔMEGA 3, SEM CONSERVANTES, ENVASADO COM COBERTURA (MOLHO DE TOMATE) EM RECIPIENTE HERMÉTICO E EMBALAGEM ABRE FÁCIL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 10 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50000	4,26	213.000,00
19	CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA	PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE, DE BOA QUALIDADE, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO	KG	20000	27,92	558.400,00



		PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
20	AVEIA EM FLOCOS	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 200G INGREDIENTE: SOMENTE AVEIA. COM IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	UND	13000	4,92	63.960,00
21	LEITE DE COCO	PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU ESPESSANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE VIDRO DE 500 ML. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UND COM 500ML.	UND	12000	6,15	73.800,00
22	ÓLEO DE SOJA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND DE 900 ML	3500	6,39	22.365,00
23	VINAGRE	ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005.	GARRAFAS DE 500 ML	3600	2,89	10.404,00
24	CONDIMENTO À BASE DE	O TEMPERO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA		3000	1,42	4.260,00



	COMINHO	PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE 6 MESES A 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 100G.	UND			
25	COLORAU	O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE SAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 06M A 01 ANO, REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 100G.	UND	26000	1,79	46.540,00
26	SAL	SAL REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,8 % DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1300	1,90	2.470,00
27	FARINHA DE MUCILON	LATAS DE 400GR DE ALIMENTO A BASE DE FLOCOS DE CEREAIS DE ARROZ, PRÉ COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ONDE A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR: O PESO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO SIF, MODO DE PREPARO, PRAZO DE VALIDADE COM DATA DE FABRICAÇÃO, CONDIÇÕES FÍSICAS INALTERADAS, SEM AMASSADOS E OXIDAÇÃO.	UND 400G	7000	15,13	105.910,00
28	CAFÉ EM PÓ	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC. EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, CONTENDO 250 G.	UND	6000	5,99	35.940,00
29	CHÁ	CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNES DESSECADOS, TOSTADAS E	CAIXA	5000	4,83	24.150,00



		PARTIDAS, VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACHES INDIVIDUAIS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM SACHÊ E EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, COMPOSTA POR 24 SACHÊS DE 15G.				
30	ADOÇANTE DIETÉTICO A BASE DE CICLAMATO E SACARINA SÓDICA	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO; EMBALAGENS CONSERVADAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM PRIMEIRA EM FORMADO DE TUBOS, CONTENDO 100 ML CADA.	UND	350	8,02	2.807,00
31	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO - SÓLIDO EM FORMA DE PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO, VALIDADE 24 MESES, CONTENDO 200 G.	UND	30000	3,24	97.200,00
32	MILHO PARA PIPOCA	MILHO PARA PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES. CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS. INSTRUÇÕES CONTIDAS NO RÓTULO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 05 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	750	5,63	4.222,50
33	BEBIDA LÁCTEA	IORGUTE BEBIDA LACTEA, (IORGUTE) DE FRUTA, QUALQUER SABOR COM APROXIMADAMENTE 1LITRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N°216 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LITROS	23000	5,27	121.210,00
34	LEITE SEM LACTOSE	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE	UNIDADE	1.040	17,02	17.700,80

		TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400G. MARCA CCGL/ITAMBÉ.				
35	MOLHO DE TOMATE	REFOGADO. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVEDURA, SALSA, ALHO, MANJERICÃO, AIPO MARROM, ORÉGANO, TOMILHO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO. SEM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. UNID. SACHE DE 340 GRAMAS	UNIDADE	2000	2,44	4.880,00

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado há inúmeras empresas que trabalham com os produtos solicitados, sejam fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo restrição no mercado. Há varias empresas especializadas e com ampla experiencia no campo de vendas de gêneros alimentícios que é a necessidade do órgão requisitante.

Ainda, os itens solicitados foram descritos da forma usual e praticado pelo mercado, não sendo itens inexigíveis.

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Painel de Preços do Ministério da Economia e fontes do Banco de Preços, do Instituto Negócios Públicos.

Logo, a aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto que é frequentemente adquirido por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Portanto, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas adequadas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Não foram identificadas outras metodologias, tecnologias ou inovações que atendam às necessidades da administração.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de preços foi realizado em conformidade com a Instrução Normativa 65/2021/SEGES /ME.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II do art. 5º, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



Valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.958.341,80 (dois milhões novecentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Cotação em anexo.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios para provimento da merenda escolar obrigatória para atender a necessidade da rede de ensino municipal de Amaraji/PE.

A aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantitativos relacionados no presente estudo, terá vigência pelo período de 12 meses.

Tendo em vista, que a necessidade é recorrente, cuja a interrupção pode causar prejuízos ao setor requisitante, e como a necessidade o objeto é por todo o ano, e vislumbrando a otimização de contratações posteriores, é necessário contrato de fornecimento continuado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajoso para administração.

A contratação dará-se de acordo com a necessidade do órgão solicitante, através de ordem de fornecimento pelo funcionário responsável

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria Municipal de Educação e Esporte em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Por se tratar de material de consumo e de acordo com as características da contratação, não é necessário manutenção e assistência técnica.

## **9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



Um ponto também levado em consideração é que os gêneros alimentícios possuem datas de validades e características de conservação distintas, sendo mais viável o parcelamento para assim ter prazos de validades compatíveis com o uso dos produtos, não ocasionando o desperdício dos mesmos.

E prezando pela competitividade e menor gastos públicos, se torna melhor o parcelamento do objeto garantindo assim a economicidade.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão;  
Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nas Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;  
Assegurar uma boa alimentação aos alunos da rede pública municipal de Amaraji, consequentemente aferindo melhorias no desempenho escolar dos mesmos, com um cardápio nutritivo, objetivando melhorias em saúde física e mental.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos um serviço de qualidade, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.**

Não há necessidade de adequação no Departamento de Merenda, bem como no específico desta contratação não apresenta peculiaridades para capacitações específicas de servidores para atuarem na fiscalização do contrato.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**



Os produtos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, sem a necessidade, portanto, de medidas de tratamento ou mitigadoras em busca do saneamento de riscos existentes na área

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

##### **14.1 JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Educação de Amaraji/PE.

A alimentação no âmbito escolar é um direito consuetudinário dos estudantes, cabendo ao poder público assegurar esta oferta.

Este ETP foi elaborado de acordo com a legislação vigente, e após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas adequadas no ramo da venda de alimentos para os órgãos responsáveis pelas instituições de ensino, visando a garantia da alimentação escolar.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, declaramos que a contratação mostra-se **VIÁVEL**.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela seguinte equipe:

**RIAN KLEYTON BARROS DOS SANTOS**  
Comissão de Planejamento

**LAURA SUZANY DA SILVA CAVALCANTI**  
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ÍNDICE**

- 1. OBJETO**
- 2. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 3. CONTATO**
- 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**
- 5. ÁREA REQUISITANTE**
- 6. DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E VALOR DE MERCADO**
- 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**
- 10. RESULTADOS ESPERADOS**
- 11. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL**
- 13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**
- 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
- 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



**1. OBJETO;** Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades de saúde da rede municipal, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Amaraji – PE, em caráter contínuo, visando a continuidade dos serviços das referidas unidades saúde.

**2. LOCAL DE ENTREGA:** O local para entrega dos itens será no prédio da Secretaria de Saúde, podendo ser diretamente no Hospital Municipal, conforme demanda da secretaria.

**3. CONTATO:** Responsável: Ronaldo dos Santos Nascimento – Secretário de Saúde

Telefone: (81) 99147-6515

#### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A partir da análise técnica realizada, a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji, constatou a real necessidade da nova aquisição de gêneros alimentícios para as unidades de saúde, tendo em vista o término da contratação anterior, visando a garantia da segurança, continuidade e qualidade nos atendimentos prestados de forma direta ao público, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos na assistência à saúde em âmbito municipal.

4.2. A presente aquisição visa atender as necessidades dos setores relacionados aos programas do Fundo Municipal de Saúde, dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, e em especial Unidades e Postos de Saúde e o Hospital Municipal, visando assegurar a oferta de alimentos básicos que são necessários para o uso contínuo e diário dos empregados e aos cidadãos que acessam diariamente as instalações das unidades, além de garantir a continuidade e o pleno funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência e qualidade no atendimento ao cidadão.

#### 5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI	RONALDO DOS SANTOSNASCIMENTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 6. DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS, ÁREA E VALOR DE MERCADO

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	ACOND.	QTDE.	VALOR UNIT(\$)	VALOR TOTAL(\$)
1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	KG	1100	6,30	6.930,00



		procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 01 kg.				
2	AÇUCAR CRISTAL	Branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 Kg (um quilo), com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	640	4,01	2.566,40
3	ADOÇANTE	Adoçante dietético líquido; embalagens conservadas, contendo data de fabricação e validade. Embalagem primeira em formado de tubos, contendo 100 ml cada.	UND	550	6,31	3.470,50
4	ALHO TRITURADO	Alho triturado in natura, água, ácido cítrico, e gordura vegetal hidrogenada 200G	POTE	1180	7,55	8.909,00
5	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO - Sólido em forma de pó fino, branco, inodoro e insípido, validade 24 meses, contendo 200 g.	UNID	1200	5,46	6.552,00
6	ARROZ INTEGRAL	constituídos de grãos inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 01 kg.	KG	420	6,95	2.919,00
7	AVEIA EM FLOCOS	AVEIA Sólido em forma de pó fino, branco, inodoro e insípido, 170G	PACOTE	438	6	2.628,00
8	BEBIDA LACTEA	IOGURTE DE UM LITRO	LITRO	438	5,61	2.457,18
9	BISCOITO DOCE	Biscoito doce tipo Maisena, sabor chocolate obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária com 400g.	PACOTE	620	4,5	2.790,00
10	BOLACHA SALGADA	Bolacha salgada tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12%de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1, Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. embalagem primaria com 400g.	PACOTE	620	4,64	2.876,80
11	CAFÉ EM PÓ	Café em pó, torrado e moído, com selo de pureza ABIC. Embalagem plástica, íntegra e resistente, contendo 250 g.	PACOTE	1.440	7,48	10.771,20
12	CALDO DE CARNE	Caldo de Carne, para preparação de carnes cozidas e sopas. Caixa com 114G	CAIXA	220	2,58	567,60
13	CHAS	CAMOMILA, ERVA-DOCE, MAÇA E CANELA	CAIXA	580	3,27	1.896,60
14	CHOCOLATE EM PÓ	Chocolate em pó com ausência de umidade. Envasado em recipientes herméticos. Embalagem de 200 g com 6,8 g de proteína, 6,9g gorduras totais, livre de gorduras trans, 237mg de cálcio para uma porção de 26 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega	PACOTE	900	7,83	7.047,00
15	CODIMENTO A BASE DE COMINHO	O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. O prazo de validade deverá ser de 6 meses a 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem primária com 100g.	PACOTE	1.800	1,45	2.610,00
16	COLORAU	O colorífico deve ser constituído de matéria prima de	KG	720	9,5	6.840,00



		boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal. Na embalagem deverá conter a data de validade e fabricação; validade de no mínimo 06m a 01 ano, Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem primária com 100g.				
17	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca torrada, seca, fina, branca; isenta de sujidades ou materiais estranhos; acondicionada em saco transparente pesando 1 kg; data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	480	5,33	2.558,40
18	FARINHA DE MILHO FLOCADA	Farinha de milho flocada, na cor amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 500g.	UND	1.200	1,45	1.740,00
19	FARINHA DE MUCILON	Farinha de Mucilon, na cor amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais	UND	440	5,28	2.323,20
20	FARINHA DE TAPIOCA	Farinha de mandioca seca, fina, branca	UND	440	10,4	4.576,00
21	FEIJÃO CARIOCA	Feijão carioca tipo 1, de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	880	7,03	6.186,40
22	FEIJÃO MACASSAR	Feijão Macassar Tipo 1, de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	440	7,63	3.357,20
23	FEIJÃO PRETO	Feijão Preto, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	540	8	4.320,00
24	LEITE DE COCO	tradicional, em caixa e/ou frasco com no mínimo 500 ml e no máximo 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	880	4,84	4.259,20
25	LEITE INTEGRAL EM PÓ	Leite em pó integral com ausência de umidade. Envasado em recipientes herméticos. Embalagem de 200 g com 6,8 g de proteína, 6,9g gorduras totais, livre de gorduras trans, 237mg de cálcio para uma porção de 26 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	500	6,77	3.385,00
26	LEITE SEM LACTOSE	Leite em pó integral Zero Lactose. Envasado em recipientes herméticos. Embalagem de 400 g . Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	LATA	220	14,29	3.143,80
27	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	A base de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, submetido a processo de secagem. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Embalagem primária plástica de 500 g. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	1.200	1,99	2.388,00
28	MARGARINA	Margarina Vegetal, cremosa, com sal, acondicionada em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UNIDADE	440	5,49	2.415,60



29	MILHO PARA MUNGUZÁ	Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade, que deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Pct de 500g.	PACOTE	420	2,2	924,00
30	MOLHO DE TOMATE	Molho de tomate, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 130GR.	PACOTE	880	1,85	1.628,00
31	ÓLEO DE SOJA	De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	480	7,8	3.744,00
32	PÃO	Pão Tipo Francês – com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pesando 50 gramas	KG	880	10,5	9.240,00
33	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	Proteína texturizada de soja enriquecida com vitaminas e minerais. Produto obtido a partir da farinha desengordurada de soja (Glycine Max, L.), contendo 50% de proteína, 15% de lipídios, 27 % glicídios e 4% de fibra bruta. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UNID	1.200	5	6.000,00
34	REFRESCO	PÓ PARA REFRESCO, COMPOSIÇÃO ACIDULANTE/AROMATIZANTE/MALTODEXTRINA/ ASPARTAME, vários sabores	UNID	440	0,78	343,20
35	SAL	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,8 % de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	220	1,26	277,20
36	SARDINHA EM CONSERVA	Sardinha ao molho de tomate: produto elaborado com peixe (sardinha), rico proteínas e ômega 3, sem conservantes, envasado com cobertura (molho de tomate) em recipiente hermético e embalagem abre fácil. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78); com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LALATA	880	3,59	3.159,20
37	TEMPERO MISTO	O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. O prazo de validade deverá ser de 6 meses a 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem primária com 100g.	UNID	880	1,38	1.214,40
38	VINAGRE	Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005.	UNID	360	1,77	637,20
39	CHARQUE PONTA DE AGULHA	Produto preparado com carne bovina tipo charque, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo	KG	550	27,14	14.927,00

	transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionamento em caixas lacradas.			
<b>TOTAL</b>				154.578,28

6.1. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ R\$154.578,28** (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecimento de gêneros alimentícios tem natureza de serviço comum e essencial, tendo em vista que seu padrão de qualidade ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica:

7.5.1. Licença de Funcionamento vigente, emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde competente, conforme Resolução RDC Nº 52/2009 – ANVISA;

7.5.4. Registro da empresa junto ao Conselho Regional do seu responsável técnico, em conformidade com a Resolução da ANVISA Nº 52/2009;

7.5.5. Outros documentos solicitados no edital;

7.6. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade no fornecimento do objeto e orientações aos colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor;

7.7. A Contratada deverá estar em conformidade às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

7.8. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

7.9. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.



A contratação do objeto se torna essencial para a manutenção e continuidade dos serviços de saúde, tendo em vista que o fornecimento de alimentos de qualidade é essencial para o preparo das refeições realizadas nas unidades de saúde para atender os pacientes internos do Hospital Municipal, bem como os profissionais de saúde das unidades. Logo, se trata de uma medida que visa o bem-estar e a saúde de todos. Assim, essa solução demonstra a sua economicidade e viabilidade, proporcionando uma alimentação com qualidade e segurança para os profissionais e dos usuários dos serviços de saúde do município.

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

9.1. Para a contratação, foi realizado levantamento de estoque de gêneros alimentícios e estudo técnico de consumo do exercício anterior, com o objetivo de estimar as quantidades suficiente para atender as necessidades reais da Secretaria de Saúde.

## **10. RESULTADOS ESPERADOS**

10.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

10.1.1. O emprego da alimentação saudável e adequada no ambiente de saúde, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o desenvolvimento e evolução dos pacientes, bem como para os profissionais de saúde, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

10.1.2. A promoção da alimentação adequada e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

10.1.3. A promoção do direito à alimentação, visando garantir a segurança alimentar e nutricional, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde que necessitem de atenção específica. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos pacientes e profissionais de saúde da rede municipal um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

## **11. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, no qual os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas regulamentadoras pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis;

11.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde;

11.3. O fornecimento do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente, através de ordem de compra em duas vias, que comprove a solicitação do produto;



11.4. O controle será efetuado com base nas ordens de compra citadas no subitem acima, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante;

11.5. O objeto deverá ser entregue nas unidades vinculadas à Secretaria de Saúde em horário comercial, de segunda a sexta-feira, a critério da administração, em virtude da necessidade do serviço. A entrega do objeto pela Contratada não poderá exceder o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;

11.6. Os produtos entregues somente serão aceitos após a verificação de conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e compatibilidade com a proposta vencedora, sendo que serão recusados inteiramente pelo gestor do contrato, caso não esteja de acordo;

11.7. No ato da entrega, os produtos serão conferidos e recebidos por funcionário responsável e quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste Termo, no que tange à qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório;

11.8. O fornecimento do objeto, bem como os itens solicitados serão devidamente fiscalizados pelo responsável técnico de gestão alimentar no âmbito da Secretaria de Saúde: **Jardiane Batista Falcão, Nutricionista CRN-22401.**

11.9. Os produtos reprovados na recepção, com prazo de validade próximo da data de entrega ou vencido, serão destinados para devolução ao fornecedor tendo prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data da entrega para troca;

11.10. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

11.11. Os itens deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações correlatas;

11.12. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária). O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir a contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

## 12. RESPONSÁVEL, TELEFONE E EMAIL

12.1. **NOME: RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**

**TELEFONE (81) 9.9147 6515**

**E-MAIL: secsaudeamaraji@gmail.com**

## 13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

13.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.



#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

14.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1. Um possível impacto ambiental desta contratação, se encontra na categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

15.3. A contratada sempre antes e durante qualquer execução de atividades, deverá analisar os possíveis riscos e realizar um plano de tratamento ou mitigação buscando sanar o possível risco.

#### **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

16.1. O Secretário Municipal de Saúde considera **viável** esta contratação, tendo em vista a continuidade dos serviços, bem como, maior segurança e qualidade da assistência à saúde aos usuários que necessitam dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

Secretário Municipal da Saúde

JARDIANE BATISTA FALCÃO

Nutricionista – CRN°22401

GABRIELLA DIOGO DA SILVA  
Planejamento em Contratações Públicas